

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 75, de 17 / 04 / 2015, pág. 45

Rubrica Matrícula 94212 x

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO DO TIPO SISTEMA TRONCALIZADO DIGITAL.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica do DER-DF, JULIO CÉSAR MOTA, e LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., situada na Rua 84-E nº 20 Quadra F-15 Lote 13 Setor Sul – GOIÂNIA/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 000.186.938/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Diretor PAULO DE TARSO DAHER FILHO, RG nº 068.511.854-2/D CREA/SP e CPF nº 472.214.701-97, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, fica aplicado ao Contrato nº 020/2014 o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –



IBGE, com índice de reajuste, em conformidade ao que dispõe o artigo o artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93.

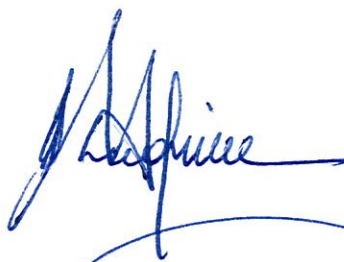
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 060/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 31 de março de 2015.

Pelo DER/DF:




Pela CONTRATADA:

